

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2017

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS,** associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo DECRETO Nº 8.447 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, com sede na Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16 Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191, denominada **CONTRATANTE**, torna público que está aberto o **Edital de Chamamento 008/2017** objetivando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO CONFORME PMOC EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, tipo Split novos e no estado de uso com diversas potências, com reposição de peças, realizada nas unidades do objeto do Chamamento nº 05/2016/SED/GO, a ser julgada pela conjugação dos critérios de MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA, correspondente ao Lote nº 1, que engloba as unidades de educação profissional conforme item 11 do Termo de Referência, sendo vencedor o **IBRACEDS**, que firmou um **CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED** com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital de Chamamento.

### 1. DO LOCAL, PRAZO, DATA E HORÁRIO:

1.1 O Local da entrega dos envelopes referenciados no item 1.3 será na sede do **IBRACEDS**, Rua 19 S/N, Quadra 22, Lote 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia/GO, CEP 74.560-460, Brasil, Telefone (62) 3087-4191.

1.2. O processo seletivo será realizado do dia **20 de junho de 2017 a 26 de junho de 2017**.

1.3. Os envelopes da habilitação jurídica, habilitação técnica e da proposta serão recebidos no dia **26 de junho de 2017, das 9h às 10h**.

1.4. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **26 de junho de 2017 a partir das 10h**, na sede do **IBRACEDS**, conforme endereço citado no item 1.1.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento todos interessados que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital de Chamamento.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:



- a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspensão, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **2.3 DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**2.3.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a proponente deverá apresentar um representante legal para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:

**2.3.2** Por seu titular, diretor, sócio ou gerente, devidamente munido de documento que comprove seu vínculo com a proponente, podendo ser:

**2.3.2.1** Relação empregatícia por Carteira de Trabalho ou Livro de Registro de Empregado, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS, Informações à Previdência Social (GFIP), devidamente quitada indicando o nome do profissional e sua qualificação;

**2.3.2.2** Por Contrato de prestação de serviços do profissional;

**2.3.2.3** Sócios ou diretores da empresa proponente, por Contrato Social, ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**2.3.3** Se por outra pessoa, munida de Cópia autenticada de documento com foto e Instrumento público ou particular de Procuração (conforme modelo do ANEXO IV), com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao Edital de Chamamento em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**2.3.4** Após o credenciamento, todas as proponentes deverão apresentar, perante a Comissão Permanente de Chamamento, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do ANEXO V). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da proponente do Edital de Chamamento.

**2.3.4.1** Esta declaração deverá ser entregue separadamente no momento do credenciamento, fora do(s) envelope(s).

### **3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

**3.1.** As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os seguintes documentos, distribuídos em 03 (três) envelopes, em invólucros totalmente opacos, fechados, lacrados e com suas páginas numeradas rubricados no fecho e identificados com o nome da Proponente em suas partes frontais e externas, em caracteres destacados, e identificados como “Envelope 1”, “Envelope 2” e “Envelope 3”, sob pena de inabilitação.

**3.2.** Os envelopes referidos no subitem 3.1 deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

**ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA  
IBRACEDS**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2017.  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

---

**ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO TÉCNICA  
IBRACEDS**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2017.  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

---

**ENVELOPE 03: PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO  
IBRACEDS**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2017.  
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

**3.3.** Todos os documentos apresentados não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão estar perfeitamente legíveis.

### **3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE 01):**

**3.4.1.** Referente à habilitação jurídica do prestador de serviços, serão exigidos os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição ou de seu procurador, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento;
- a.1) Documentações dos sócios cotistas ou documento que comprove vínculo empregatício com a empresa participante;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Estadual;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Declaração de conhecimento dos termos do Edital de chamamento, firmada pelo representante legal da proponente com firma reconhecida (modelo ANEXO II);
- f) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei.



m) A empresa interessada em participar do Edital de Chamamento deverá apresentar TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo do ANEXO III, nos termos do item 10 do Termo de Referência no ANEXO I.

n) Declaração de que a entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
**(ENVELOPE 2):**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

**b-1).** A boa situação financeira estará comprovada na hipótese de o proponente dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes em conformidade ao Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1214/2013 e Instrução Normativa nº 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total--}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) A proponente deverá apresentar os cálculos constantes do subitem anterior em papel timbrado, assinado pelo seu representante legal e por seu contador ou técnico contábil, apresentando a prova de regularidade deste, conforme Resolução nº 1.402/2012.

d) Apresentação de Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da matriz da proponente datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

e) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a proponente deverá comprovar, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que tenha executado ou está executando serviços

semelhantes ao objeto deste Edital de Chamamento. O quantitativo para comprovação deverá ser de no mínimo de 50% do total do objeto a ser contratado, item 1.1 do ANEXO I. Serão aceitos apenas comprovação técnica mediante atestados com no mínimo de 01 (um ano) de experiência e será admitido o somatório de atestados para efeito de comprovação da quantidade requerida, desde que relativa a períodos simultâneos.

**3.6. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO (ENVELOPE 03):** A Proposta deverá ser enviada, redigida com clareza, em língua portuguesa, conforme os termos exigidos neste Edital de Chamamento, devendo ainda conter:

- a) Todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, em planilha discriminada, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Edital de Chamamento;
- b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.6.1.** Ressalta-se que a Proposta deverá conter quaisquer informações que a proponente julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.6.2.** A proposta será avaliada com a observância no conjunto de melhor técnica e menor preço, relativos aos serviços ofertados.

**3.6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital de Chamamento.

**3.6.4.** A ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital de Chamamento, ou ainda a apresentação de documentos vencidos, ou em discordância com o mesmo, importará em imediata inabilitação do proponente.

#### **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO:**

**4.1.** A documentação completa mencionada no item 3 (documentação exigida) deverá ser entregue no local e nas datas previstas no item 1 deste Instrumento.

**4.2.** A sessão de abertura dos envelopes lacrados ocorrerá no local descrito no item 1.4.



**4.3.** As empresas que apresentarem proposta para a presente convocação poderão se fazer representar por dirigente ou por procurador mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do procedimento.

**4.4.** Após o início da sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitido o credenciamento de retardatários.

**4.5.** No local, data e hora designados no Item 1, em ato público, será dado início à sessão pública que procederá ao credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços presentes, e serão abertos os envelopes concernentes à Documentação de Habilitação Jurídica (Envelope 1), Habilitação Técnica (Envelope 2) e Proposta Técnica e de Preço (Envelope 3), sendo que após as necessárias vistas e conferências pela Comissão Permanente de Chamamento, serão rubricados por essa e pelos representantes das entidades que se fizerem presentes.

**4.6.** Após as necessárias vistas e conferências, caso a Comissão Permanente de Chamamento julgue conveniente, a sessão poderá ser suspensa para que a análise dos documentos seja realizada em sessão reservada. Nesta hipótese, o resultado será devidamente publicado no sítio eletrônico da proponente.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:**

**5.1.** O Edital de Chamamento será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Edital de Chamamento.

**5.2.** Será desclassificada a proposta de preço que:

- a)** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Chamamento;
- b)** Não apresentar todos os elementos exigidos nos Item 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital de Chamamento;
- c)** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar ou impossibilitar o julgamento;
- d)** Contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital de Chamamento ou propostas baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e)** Consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do contrato de gestão;

**5.3.** Será declarada vencedora do certame a empresa especializada proponente cuja proposta tenha sido aceita, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.



5.4. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.ibraceds.org.br>).

5.5. O **IBRACEDS**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Edital de Chamamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5.6. Do julgamento caberá recurso administrativo contra a decisão, de forma escrita e protocolado na Diretoria sendo encaminhado ao Secretário da Entidade no prazo de 2 dias (corridos). Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

5.7. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (e-mail).

5.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Em caso de interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

#### 6. DO CONTRATO FIRMADO:

6.1. As obrigações decorrentes do presente Edital de Chamamento serão firmadas através da assinatura de termo de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital de Chamamento, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

6.2. Homologado o chamamento, o proponente vencedor será convocado formalmente para apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

6.3. A critério do **IBRACEDS**, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. As normas que disciplinam este Edital de Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

7.2. Em nome do interesse público, e por meio de ato fundamentado, subscrito pelo Presidente do **IBRACEDS**, poderão ser modificados os termos do presente Chamamento, caso em que, havendo



necessidade de readequação das propostas financeiras, deverá ser promovida a republicação deste Instrumento, com a reabertura de prazo para a apresentação de novas propostas.

**7.3.** É facultada ao **IBRACEDS**, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar da proposta de trabalho originalmente apresentada.

**7.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será ela automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Chamamento em sentido contrário.

**7.5.** O **IBRACEDS** poderá, em qualquer fase do edital de chamamento, suspender os trabalhos, mediante ato fundamentado, devendo promover o registro da fundamentação e a convocação dos participantes para a sua continuidade em momento oportuno.

**7.6.** Quaisquer documentos, obtidos via internet, poderão ter os seus dados conferidos pelo **IBRACEDS**.

**7.7.** A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **IBRACEDS** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

**7.8.** O **IBRACEDS** poderá revogar o presente procedimento de Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

**7.9.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção não gera obrigação de indenizar qualquer custo relativo à participação neste certame.

**7.10.** A participação da empresa no Edital de Chamamento implica sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente instrumento, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito fosse, com lastro na legislação referida no preâmbulo, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Edital de Chamamento e execução do contrato de gestão.



7.11. A empresa vencedora deste processo deverá apresentar as seguintes certidões, a título de pagamento pelo serviço prestado:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

7.12. O início da prestação de serviços será condicionado à convocação da empresa vencedora.

7.13. Integram o presente Instrumento os seguintes **ANEXOS**:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**


**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO**

**ANEXO III – TERMO DE VISTORIA**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Goiânia-GO, 20 de junho de 2017.



**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
PRESIDENTE  
IBRACEDS



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:** Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO CONFORME PMOC EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, tipo Split novos e no estado de uso com diversas potências, com reposição de peças, para atender às necessidades do **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE – IBRACEDS**, concernente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 03/2017/SED/GO**, Lote nº 1.

1.1. A prestação de serviços será desenvolvida por uma equipe de profissionais especializados, para o quantitativo de aparelhos, com as respectivas especificações constantes do quadro a seguir:

<b>PLANILHA GERAL - CONDICIONADORES DE AR</b>		
<b>POTÊNCIA BTUS</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANTIDADE GERAL</b>
9.000	Ar Cond. Split Consul	5
30.000	Ar Cond.Consul( modelo parede )	6
30.000	Ar Cond.Springer ( modelo parede )	2
30.000	Ar Cond. Split Eletrolux	6
9.000	Ar Cond. Split Eletrolux	1
27000	Ar Cond. Split Gree	2
7.000	Ar Cond. Split Gree	1
9.000	Ar Cond. Split Gree	1
60.000	Ar Cond. Split Komeco	2
18.000	Ar Cond. Split Midea	4
30.000	Ar cond. Split Midea	6
18.000	Ar Cond. Split Eletrolux	1
12.000	Ar Cond.Split Samsung	1
	Aquisições em andamento	112
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>



**1.2 Unidades Educacionais onde os serviços poderão ser prestados:**

**ITEGOs - LOTE 1: 5 unidades**

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília - Porangatu - GO
2	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Sarah Luísa Lemos Kubitschek de Oliveira.	Rua 14 C/Av. Dom Abel, área B2-B, Setor Central- Santo Antônio do Descoberto- GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Rocha	Av. Anapolina, S/Nº, St. Trevo – Niquelândia- GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Paulo Renato de Souza	Rua 60, Qd. 05.B, S/Nº -Praia dos Amores- Jardim Céu Azul – Valparaíso- GO
5	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Genervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias nº 684, Sta. Lustosa - Cristalina- GO

Nº	Cotec	ENDEREÇO
1	Minaçu	Rua Tocantins nº 08– Anexo B– Vila Furnas
2	São Miguel do Araguaia	Rua 02, s/nº- Centro/Antiga Escola Paroquial
3	Formoso	Em fase de remanejamento
4	Mara Rosa	Escola Municipal São Pedro - Av. Presidente Vargas nº 417–Centro
5	Formosa	Rua 65,esq.rua11 e12s/n setor Parque Lago
6	Cidade Ocidental	SQ10, Qd08 Área Especial – Centro– Cidade Ocidental
7	Planaltina	Quadra 02 MR 02- Casa 21-Setor Leste
8	Campos Belos	Rua 06 Qd. D- 2 Lt.10 – Setor Industrial – Campos Belos
9	Flores de Goiás	Rua 06, QD. 03, Lt. 11, Bairro Nova Flores2ª etapa
10	Iaciara	Condomínio Alto da Boa Vista,Rua06
11	Uruaçu	Av. Santana s/nº– Setor Sul-1-Uruaçu–GO(14º Batalhão da PM)
12	Mutunópolis	Em fase de remanejamento
13	Alto Paraíso de Goiás	Em fase de remanejamento
14	Cavalcante	Em fase de remanejamento
15	Posse	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira,Qd30,Lote10-Santa Luzia
16	Luziânia	Rua Fagundes Varela, Qd 20 Lote 4
17	Novo Gama	Av.Perimetral Conjunto,11 HC- Sobrado 67
18	Alto horizonte	Em fase de remanejamento

**1.3** Os serviços a serem mencionados no item 4do objeto deste Termo de Referência, não serão preenchidos em sua totalidade de forma imediata. Serão demandados de acordo com necessidade da CONTRATANTE e de acordo com a necessidade de cada unidade educacional durante a vigência do contrato.



**1.3.1** Os serviços poderão ser executados para a sede da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade da mesma.

**1.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**1.5.** Poderão ser requisitados futuramente outros serviços com mesma natureza do Objeto deste Edital de Chamamento, sendo concedido até 45 (quarenta e cinco) dias para adequação da empresa porventura vencedora deste Edital de Chamamento.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:**

**2.1. O IBRACEDS** é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás, celebrado entre o IBRACEDS e o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação com o objetivo de gerir os equipamentos públicos do Lote 1 integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações de educação profissional de Goiás e das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica – DIT nos termos do que encontra detalhado na proposta apresentada no chamamento público nº 005/2016 SED.

**2.2.** Sendo assim a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar-condicionado, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público e, considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho das Unidades Educacionais, em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução - RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução- RE nº009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para o IBRACEDS, no desempenho cotidiano de suas atividades.

## **3. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):**

**3.1.** A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação de serviços utilizem devidamente os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**





4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**4.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** As manutenções preventivas periódicas deverão ser realizadas conforme cronograma de serviços a ser apresentado pela CONTRATADA. Observar e atender as normas vigentes da ANVISA, ABNT e do fabricante.

**4.1.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva acontecerá em duas modalidades:

**a) Pequenas Intervenções:** Poderão ser realizadas in loco desde que observadas as condições de segurança do trabalho e ainda preservando a integridade física dos ali presentes, com prazo máximo previsto para fechamento do chamado de atendimento de 48h a contar da data e hora do chamado.

**b) Correções/Intervenções:** Estas deverão acontecer nos estabelecimentos da CONTRATADA, sendo removido o aparelho, com transporte e mão de obra de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA. O prazo máximo previsto para início do atendimento será de 48h a contar da data e hora do chamado, com devolução do equipamento em, no máximo, 72h a contar da data e hora do chamado.

**4.1.2.1.** Para todas as intervenções realizadas e para todos os equipamentos inseridos e/ou retirados, deverá ser lavrada uma ordem de serviço com assinatura do fiscal de contrato, a fim de garantir à CONTRATANTE o controle e comprovação do perfeito cumprimento das obrigações.

**4.1.2.2.** Em quaisquer dos casos, deverá ser colocado outro aparelho em perfeito estado de funcionamento, de forma a não ter descontinuidade na prestação de serviços. Isso significa dizer que deverão ser previstos pela CONTRATADA, no orçamento a ser apresentado, a inclusão de aparelhos reservas nas quantidades e capacidades necessárias para atender as salas críticas como CPD, salas de informática, auditórios e salas administrativas.

**4.1.2.3. DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO:** Como rotinas de manutenção, a CONTRATADA deverá obedecer no mínimo aos itens relacionados na tabela abaixo, ficando desde já franqueada a inserção de quaisquer itens de serviços para que a CONTRATADA cumpra fielmente suas obrigações e atendimentos às leis vigentes.





M=MENSAL

T= TRIMESTRAL

S= SEMESTRAL

CONJUNTO/COMPONENTE/ATIVIDADE	M	T	S
Condicionador de Ar Tipo Split			
Limpeza do aletado do condensador			X
Limpeza do dreno do evaporador e do condensador	X		
Limpeza da bandeja do evaporador e do condensador	x		
Limpeza dos filtros de ar	X		
Examinar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete	X		
Verificar isolamento térmico do gabinete	X		
Verificar fixações, ruídos, vazamentos e isolamentos	X		
Limpeza dos rotores dos ventiladores	X		
Medir e registrar tensão e corrente dos ventiladores	X		
Medir e registrar tensão e corrente dos compressores	X		
Medir e registrar pressão de sucção			X
Medir e registrar pressão de descarga			X
Verificar elasticidade dos coxins de borracha dos compressores	X		
Verificação geral limpeza e reaperto dos contatos	X		
Verificação e regulagem do termostato	X		
Verificação do relé de sequência de fase	X		
Verificação do aquecimento dos motores ventiladores	X		
Verificação do visor de líquidos quanto à umidade borbulhamento e sujeira	X		

Verificação de vazamentos de gás nas conexões e tubulações	X		
Medir e registrar superaquecimento ajustando, se necessário			X
Medir e registrar subresfriamento ajustando, se necessário			x
Verificar e corrigir isolamento das tubulações	X		
Verificar aperto de bornes e conexões		X	
Verificar desbalanceamento dos ventiladores		X	
Verificar atuação e sinalização do painel de comando		X	
Verificar e eliminar pontos de ferrugem do gabinete		X	
Verificar atuação dos pressostatos de alta e baixa pressão			X
Verificar dos dispositivos de proteção			X
Verificar filtro secador e trocar se necessário			X
Verificar funcionamento da válvula de expansão			X
Verificar resistências de aquecimento, quando houver			X
Verificação e regulagem dos relés de sobrecarga			X
Verificar controles de intertravamento			X
Verificar flow-switch, quando houver aquecimento			X
<b>QUADROS ELÉTRICOS</b>			
Limpeza geral dos componentes e painel	X		
Verificar e ajustar regulagem dos relés térmicos ou temporizados	X		
Verificar estado dos fusíveis, parafusos e ajuste e bases, corrigindo defeitos	X		
Medir e registrar tensões e correntes	X		



	REDE ITEGO	INOVA GOIÁS	SED	GOIÁS ESTADO INOVADOR	
Verificar botoeiras			X		
Verificar lâmpadas sinalizadoras e substituir quando for constatada queima das mesmas			X		
Reaperto dos parafusos do painel				X	
Reaperto dos parafusos das contadoras				X	
Verificar pontos de aquecimento anormal, corrigindo se necessário				X	
Limpar contatos das contadoras					X
Combater corrosão e retocar pintura quando necessário					X

#### 4.1.3. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

**4.1.3.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das peças, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção anti ferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.

**4.1.3.2.** As peças de reposição não relacionadas acima serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**4.1.3.3.** No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou reconhecidas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

**4.1.3.4.** Os compressores ou aparelhos cujo o valor se denomina de alto custo, poderão ser adquiridos pela CONTRATANTE ou mediante aprovação de orçamento da CONTRATADA.

**4.1.3.5.** O dispêndio anual da CONTRATADA com a manutenção corretiva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



#### **4.1.4. DA APROVAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**4.1.4.1.** Para aquisição das peças e equipamentos de alto custo, a CONTRATADA deverá fornecer a este Instituto relação dos aparelhos, devidamente identificados por ambiente e setor, para conferência e aferição das reais necessidades. Neste ato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda as especificações técnicas de cada equipamento a ser adquirido para locação, para aprovação prévia, garantindo, assim, que estes se enquadrem nas exigências descritas neste projeto.

#### **4.1.5. DA OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS DE CONSUMO ENERGÉTICO VIGENTES**

**4.1.5.1.** Os equipamentos a serem instalados ou peças de reposição locados neste contrato deverão obedecer às regulamentações impostas pelo Governo Federal e Estadual nos requisitos consumo energético, devendo estes equipamentos ser obrigatoriamente aprovados pelo INMETRO e ainda merecedores do selo da PROCEL no item "A", garantindo assim o baixo consumo energético e ajudando a preservação do meio ambiente. Esses procedimentos deverão ser observados obrigatoriamente nos itens de equipamentos e nos itens de instalações, a cargo da CONTRATADA.

#### **4.1.6. DOS ATENDIMENTOS**

**4.1.6.1.** Os atendimentos serão todos aqueles serviços necessários para conferência de irregularidades, execução de serviços preventivos, execução de serviços corretivos e pequenas intervenções e/ou vistorias necessárias.

**4.1.6.2.** Para realização de todos os serviços e/ou chamados técnicos, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios de comunicação, por meio de contatos telefônicos, nos horários das 08h às 18h, sendo que aos sábados, domingos e feriados os serviços deverão permanecer disponíveis, desde que solicitado 72h antecedentes e sem custos adicionais.

**4.1.6.3.** Todo planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizados obrigatoriamente pela CONTRATADA com a utilização de meios hábeis para tal fim, devendo ser apresentado mensalmente para validação pela CONTRATANTE.

**4.1.6.4.** A CONTRATADA deverá ter na sua equipe de trabalho os profissionais necessários para a execução dos serviços, todos capacitados para o exercício de suas funções, em um número suficiente para o bom desempenho de seus trabalhos.



**4.1.6.5.** A CONTRATADA, na figura de proposto, receberá as ordens de serviço através da Central de Atendimento, e-mail e/ou pelo sistema on-line informatizado.

**4.1.6.6.** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão trajar uniforme completo com fácil identificação da logomarca da empresa (jaleco e/ou camisa, calça, calçado de segurança) e o crachá de identificação, constando logomarca da empresa, foto, nome completo e identidade.

**4.1.6.7.** Os serviços deverão ser executados de forma a manter os equipamentos e os ajustes dos parâmetros de acordo com a Norma Reguladora n.10 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**4.1.6.8.** Para manuseio e manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais qualificados para os serviços objeto desse certame, que já possuam experiência comprovada em serviços de manutenção, operação em refrigeração, que tenham formação básica e eletricidade, com treinamento na de Norma Reguladora NR n.10/MTE Ministério do Trabalho e Emprego, que deverá ser supervisionado, por funcionário igualmente qualificado, que ficará responsável pelo gerenciamento e emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), se responsabilizando pela execução e qualidade dos serviços.

#### **4.1.7. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS**

**4.1.7.1.** Todas as ferramentas e equipamentos utilizados para a realização de todos os serviços constantes neste Projeto Básico serão fornecidos pela CONTRATADA, correndo as suas expensas todas as despesas para mantê-los permanentemente em atividade e em perfeito estado de funcionamento. Os quantitativos dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser quantificados em função da manutenção e conservação.

**4.1.7.2.** Todos os equipamentos de trabalho devem estar em perfeito estado de conservação e uso, não podendo ser removido nenhum dispositivo de segurança previsto no mesmo.

**4.1.7.3.** Os equipamentos de solda elétrica devem estar em perfeito estado de uso, cabos de aterramento, plugue e outros.

**4.1.7.4.** As ferramentas devem estar em perfeito estado de uso, inclusive as de uso em rede elétrica, devendo estas últimas estarem com seu material isolante em perfeito estado.

**4.1.7.5.** A CONTRATADA deve apresentar equipamentos de bloqueios e advertências conforme prevista pela NR nº 10/MTE.

**4.2.** A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser



necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

**4.3.** A instalação de equipamentos de ar condicionado será orçado fora do escopo deste contrato.

#### **5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura mensal com seu valor de acordo com os serviços demandados conforme item 4 do Termo de Referência e conforme cronograma da CONTRATANTE.

**5.2.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos.

**5.3.** O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação dos recolhimentos estabelecidos pelas Legislações pertinentes.

**5.4.** A CONTRATANTE realizará pagamento mensal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura em duas vias e relatório satisfatório do serviço prestado. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação dos recolhimentos estabelecidos pelas Legislações pertinentes.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**6.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**6.3.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

**6.4.** Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos serviços.

**6.5.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

**6.6.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.





## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções, devidamente comprovado, resguardado o direito de defesa prévia.
- 7.2.** Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços.
- 7.3.** Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.
- 7.4.** Cientificar, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
- 7.5.** Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.
- 7.6.** Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.
- 7.7.** Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto do Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.
- 7.8.** Comprovar, mensalmente, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 7.9.** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.10.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados;



**7.11.** Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

**7.12.** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE.

**7.13.** Responsabilizar-se por qualquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

**7.14.** Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda de todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá:

**8.1.1.** Ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante comprovadamente habilitado pela proponente, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas e elaborada considerando as seguintes condições:

**8.1.2.** Indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de apresentação.

**8.1.3.** Ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, Súmulas do TST, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios garantidos em norma coletiva, necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**8.1.4.** Demonstrativo de Custos e Formação de Preços para cada categoria.

**8.1.5.** Conter custos com salários, encargos sociais e impostos.





**8.1.6.** Informar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente utilizada para Planilha de Custo e Formação de Preços, as quais servirão de base para futuras repactuações de preços, no caso de novas celebrações.

**8.1.7** A formação de preço deverá levar como base o objeto do item 1.1 do Termo de Referência.

**8.2.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1.** Caso ocorra aditivo contratual de igual ou superior período de vigência, os preços propostos serão reajustados anualmente, sendo o primeiro com base na data de apresentação da proposta de preços, desta forma, reajustes pertinentes à Convenção Coletiva de Trabalho que ocorrer antes do período para reajuste de preços deverão constar da proposta.

## **10. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA:**

**10.1.** A empresa interessada em participar do Edital de Chamamento, mediante prévio agendamento, deverá apresentar TERMO DE VISTORIA TÉCNICA, conforme modelo do Anexo III, comprovando que visitou as Unidades de Educação Profissional listadas no item 1.2 deste termo de referência, sendo necessária apenas a vistoria nas unidades de CRISTALINA E PORANGATU, as quais servirão para formulação da proposta, e que tomou conhecimento de todas as condições gerais e particulares do objeto deste edital de chamamento e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

**10.2.** Deverá ser lavrado Termo de Vistoria (Modelo – Anexo III) contendo as assinaturas dos Diretores dos ITEGO's das cidades de CRISTALINA E PORANGATU.

**10.3.** A proponente deverá obter autorização para realizar as visitas junto à Diretoria CONTRATANTE no endereço citado neste edital de chamamento. Na oportunidade, a proponente interessada receberá a Autorização de Visita contendo informações, endereços das 02 (duas) Unidades de Educação Profissional da SED, horários das visitas e o nome dos respectivos responsáveis.



**10.4.** Para obtenção da autorização da vistoria a proponente deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa.

**10.5.** Apenas o(s) preposto(s) indicado(s) pela proponente poderá(ão) realizar a vistoria.

**10.6.** Todos os custos associados às vistorias serão de inteira responsabilidade da proponente.

**10.7.** O prazo final para realização das vistorias será até o dia 23/06/2017.

**10.8.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste edital de chamamento, a Comissão Permanente de Chamamento considerará a concorrente inabilitada, podendo a proponente receber as penalidades cabíveis.

#### **11. DO VALOR ESTIMADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO:**

**11.1.** A estimativa de custo médio mensal para a contratação é de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), conforme média de pesquisa de mercado, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

#### **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS**


**12.1.** Os funcionários da **CONTRATADA**, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo aquela responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais e trabalhistas e sociais referentes aos funcionários.

**12.2.** Cabe à **CONTRATADA** e seus funcionários respeitarem, integralmente, as normas internas do CONTRATANTE.

**12.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir da **CONTRATADA**, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes das legislações trabalhistas e previdenciárias, relacionadas aos seus funcionários envolvidos nesta prestação de serviços.

**12.4.** Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**.

Goiânia, 20 de junho de 2017.



**ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**  
PRESIDENTE  
IBRACEDS



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

A \_\_\_\_\_ devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 009/2017 disponibilizado pelo **IBRACEDS**.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome da Empresa

**ANEXO III**  
**TERMO DE VISTORIA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 008/2017**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr (a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
e da C.I./RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com a  
carta/documento de apresentação emitida pela empresa já citada, efetuou vistoria das dependências da  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E  
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED, **na unidade de educação profissional:**

\_\_\_\_\_ localizada \_\_\_\_\_.

Portanto, a empresa proponente em questão admite e torna público que conhece as características técnicas e condições básicas do local, a fim de formulação da sua proposta de preço, em caráter irrevogável e inquestionável, sendo que não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições locais para efeito de elaboração da proposta, execução e de revisão contratual.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE  
(Diretor/Coordenador do ITEGO)

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ para nos representar no EDITAL DE CHAMAMENTO em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da representada.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Setor/Bairro  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Goiás,

DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Processo Seletivo do Nº 004/2017, para a habilitação - qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal  
DECLARANDO, ainda, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente edital de chamamento, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ademais, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital de chamamento, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

